



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo nº 0974766/2012 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 509683/2008
Processo COPAM Nº: 2839/2005/003/2008

Adendo 0974766/2012 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 509683/2008 de Licença de Operação Corretiva

Empreendedor: Natureza Reciclagem e Comércio Ltda	DN	Código	Classe
Empreendimento: Natureza Reciclagem e Comércio Ltda	74/04	F-05-07-1	5
CNPJ: 06.254.061/0003-23			
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados – Escória de alto fornos, aciaria e outros.			
Endereço: Rua Benedito Gonçalves, nº 2.761 – Centro Industrial Coronel Jovelino Rabello			
Município: Divinópolis/MG			
Referência: Solicitação de inclusão de novos fornecedores e tipos de resíduos classe II – não perigosos, em seu quadro de fornecedores de matérias - primas.			

Em 21/08/2008, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. a Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 017/2008, para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigosos) não especificados (beneficiamento de escória siderúrgica). A referida licença foi concedida com base nos estudos apresentados no RCA e PCA contidos no processo de licenciamento.

Em 17/04/2009 e 31/07/2009, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolos SIAM nºs R209743/2008, R209742/2009 e R252881/2009, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento de novos resíduos: *escória de aciaria, pó de escória de aciaria, refratário de coqueria, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro, dross galvalume, carepa peneirada, finos de sínter, pó do coletor de AF e varredura de fundo de caminhão e tijolos refratários*, bem como outros resíduos classe II (não perigosos). Estes resíduos são provenientes de outros Estados para serem processados na Natureza Reciclagem e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Em outubro de 2008 e Setembro de 2009, a URC-ASF deferiu os pedidos de inclusão de novos resíduos e fornecedores de matérias-primas no quadro de fornecedores da NATUREZA RECICLAGEME COMÉRCIO LTDA.

Em 04/09/2009, foi protocolado um novo documento (protocolo SIAM nº R268713/2009), onde o empreendedor solicitava autorização para receber novo resíduo classe II A (não perigosos e não inerte), qual seja: *resíduo constituído de escória, carepas e borras*. Este é proveniente da empresa MWL Brasil Rodas e Eixos Ltda., localizada em Caçapava, Estado de São Paulo. Foi enviada toda documentação necessária para avaliação da solicitação

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

pleiteada. Segundo documentação apresentada, este resíduo foi classificado, segundo NBR 10.004 da ABNT, como resíduo classe II A - não perigosos e não inerte. A URC do Alto São Francisco deferiu o pedido em 15/10/2009.

Em 16/06/2010, a empresa realizou novo protocolo na SUPRAM-ASF, sob o nº R066278/2010, documentação esta em que solicita a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento de alguns resíduos.

A Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, na 66^a Reunião Ordinária realizada em 15/07/2010 no município de Divinópolis, examinou o pedido de inclusão de novos resíduos classe II (não perigosos) do empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. e decidiu pelo deferimento de acordo com o Parecer Único da SUPRAM ASF.

Dentre os resíduos listados no documento acima referenciado, poderão ser processados pela empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda.: *carepa de laminações, carepa de lingotamento contínuo, disco abrasivo, eletrodo de grafite usado, impureza Shredder Fluff e refratário*. Para esses resíduos, foram apresentadas as documentações necessárias para avaliação da solicitação pleiteada.

Em 03/09/2010, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolo SIAM nº R593244/2010, nova documentação em que solicita a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, com o objetivo de receber os resíduos “*Escória de Aciaria, Pó de Escória de Aciaria e Escória de Ferro Silício da eletrofusão da Bauxita*”.

Dentre os resíduos listados no documento acima, podem ser processados pela empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda.: “*Escória de Aciaria, Pó de Escória de Aciaria e Escória de Ferro Silício da eletrofusão da bauxita*”. Estes resíduos são provenientes de outros Estados para serem processados no empreendimento e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Para esses resíduos, foram apresentadas as documentações necessárias para avaliação da solicitação pleiteada.

Em 31/10/2011, a empresa realizou novo protocolo na SUPRAM-ASF sob o nº R164172/2011, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento do resíduo “**Borra de Oxicorte**”.

Foram apresentados Resultados Analíticos da Amostra do Resíduo e cópias das licenças ambientais em validade das empresas fornecedoras destes resíduos.

Após análise realizada sobre os resultados analíticos apresentados, foi constatado que o resíduo “Borra de Oxicorte” apresentou teores elevados de **Arsênio, Chumbo, Cromo** presentes, estando estes **teores acima dos Valores Máximos Permitidos pela Norma ABNT NBR 10004/2004**.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Sendo assim, verificou-se que o pedido de inclusão deste novo resíduo listado acima **não é pertinente** e, portanto, a empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. **não poderá receber** o resíduo “Borra de Oxicorte” da empresa Aços Villares S/A (pertencente ao Grupo Gerdau Aços Longos S/A).

Valer ressaltar que a empresa está autorizada a processar resíduos especificados nos estudos ambientais apresentados durante a análise do seu processo de licenciamento e ainda em volume compatível com a capacidade instalada licenciada, segundo PA COPAM nº 02839/2005/003/2008, Certificado de LO nº 017/2008. Qualquer procedimento que descaracterize o objeto da licença de operação concedida à empresa, poderá sujeitá-la a aplicação das penalidades previstas na legislação.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao Parecer Único de nº 509683/2008 da empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigosos) não especificados.

Em 31/10/2011, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF documentação pertinente em que solicita a autorização deste Órgão para o recebimento de *Borra de Oxicorte*. A equipe técnica entendeu que, para autorização do pedido, seria necessária a inclusão de uma nova condicionante a ser cumprida durante a vigência da licença de operação.

Cumpre salientar que o pedido se refere à decisão já proferida pelo respeitável Órgão Colegiado e que somente a URC COPAM ASF tem o condão de modificá-lo, ainda que seja para inclusão de condicionante.

Segundo a equipe técnica, o resíduo Borra de Oxicorte conforme solicitado não é pertinente, em razão da presença de teores elevados de Arsênio, Chumbo, Cromo em desacordo com a Norma ABNT NBR 10004/2004.

Importante ressaltar que a empresa somente poderá receber e processar resíduos já autorizados durante a análise do seu processo de licenciamento e ainda em volume compatível com a capacidade instalada licenciada, e de empresas regularizadas ambientalmente, sob pena de autuação por este Órgão Ambiental.

Neste sentido, somos desfavoráveis à sua inclusão do resíduo sólido “Borra de Oxicorte”, conforme análise técnica.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **indeferimento** do pedido de **autorização de inclusão do novo resíduo**, Borra de Oxicorte **do novo fornecedor**: Aços Villares S/A (pertencente ao grupo Gerdau Aços Longos S/A) **no quadro de fornecedores de matérias-primas** do empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda., PA Nº 02839/2005/003/2008.

Data: 02/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------